



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Processo n.º: 1144862

Natureza: Denúncia

Denunciante: KTM Administração e Engenharia Ltda.

Jurisdicionado: Município de Nova Serrana

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Data da Autuação: 15/05/2020

Excelentíssimo Sr. Conselheiro Relator,

De acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, Resolução n° 24/2023, o desentranhamento de documentos inseridos de forma errônea no SGAP é de exclusiva competência do Relator.

Art. 222. A juntada de documento será automática, em razão de citação, diligência ou outra intimação em que haja prazo fixado, quando o processo estiver em Secretaria.

§ 1º A juntada de documentos em momento processual diverso do previsto no caput deverá ser autorizada pelo relator, pelo colegiado competente, ou pelo Presidente, no caso de processo arquivado, podendo ser delegada competência a titular de secretaria.

§ 2º O desentranhamento de documento é de exclusiva competência do relator ou do colegiado competente.

§ 3º Nas inspeções ou auditorias, a documentação que tiver sido recolhida ou requisitada será juntada aos autos pela unidade técnica.

§ 4º O Ministério Público junto ao Tribunal poderá promover a juntada de documento, no exercício de sua competência.

Nesse cenário, destacamos que o despacho contido à peça de n° 41 foi inserido equivocadamente, constando nele a identificação de um processo diverso.

Diante do exposto, por razões de segurança, de confiabilidade e de transparência, solicitamos ao **Relator** a indisponibilização da peça de n° 41 inserida no Processo n° 1144862, para que seja dado o regular prosseguimento ao Processo.

Atendidas as solicitações acima, os autos deverão ser encaminhados para o Ministério Público de Contas, em cumprimento ao despacho à peça n° 18.

Respeitosamente,



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



André Penido de Campos Machado

Coordenador da CAPOSE

TC 03614-2